



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.254 DE 03 DE maio DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 35.861,79, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 35.861,79 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R\$ 35.861,79 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 20.861,79
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R\$ 5.000,00
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R\$ 5.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 5.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta : 10245445-7 - Recursos PIGD - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 35.861,79	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 35.861,79
Total	R\$ 35.861,79	Total	R\$ 35.861,79



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em, 03 de maio de 2024.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 07 / 05 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 08 e 09 do nº 1405
Rúbrica Pinto
Assinatura 012450